

referido; Sou servido ordenar, que da publicação deste meo Bando em diante, nenhum viandante, ou tropeiro de qualquer estado ou condição que seja, dos que conduzem suas mercadorias, fação novas estradas, ou continuem pelas novamente trilhadas, ou pelo exquisito caminho de Jacuhy (o qual só deve estreitamente servir para o dito lugar, e não para seguimento, e estrada para as Gerais, e outras terras fora dos Registos) sub pena de pagarem comminatoriamente, os que contravierem, não só todos os prões das passagens, que devião satisfazer ao Donatario, mas tambem as mais penas, que pelas leys, e Ordens de S. Magestade são impostas, aos transgressores, que abrem novas picadas, e frequentão caminhos vedados; para cujo fim deverá o Donatario, e Senhor das Passagens, pela parte que lhe toca, ter prevenidas as Barcas, e preparativos necessarios, para o commodo, e boa passagem dos sobreditos viandantes, como he obrigado, para desta forma poder exigir delles, debaixo de mutua, e reciproca obrigação, as competentes, e inalteraveis contribuições. O Secretario do Governo fará extrahir as copias necessarias deste meu Bando, que será publicado a som de caixas nesta cidade, e nas mais partes aonde convier, remetendo as referidas copias aos diferentes Registos desta Capitania, a fim de que chegue a noticia de todos o que no dito Bando se determina, que sendo por mim assignado, e sellado com o sello de minhas Armas, se cumprirá inteiramente como nelle se contem, e se registará na Secretaria deste Governo, e onde mais tocar. Dado nesta cidade de S. Paulo aos dez de Dezembro de 1789. —Jozé Romeu Jeunot Secretario do Governo o fez escrever. —*Bernardo José de Lorena.*

---

9—ORDEM AO COMANDANTE DO REGISTO DE SÃO MATHEUS.  
(DO SECRETARIO), 1790.

Sendo presente ao Illmo. e Exmo. Snr. General a sua carta de 10 de Julho proximo passado: He servido o mesmo Snr. sobre o seu contexto, ordenar a V. Mcê., que sem perda de tempo, lhe de huma verdadeira noção a respeito de rendimento desse Registo, e se esta falta de agora a houve sempre, ou se provêm de alguma violencia praticada pelos de minas gerais depois da auzencia do Exmo. Sr. Francisco



da Cunha e Menezes, e finalmente de que procede semelhante pequenez de rendimento para o dito Sr. dar as providencias que fôr servido. Deos guarde a V. Mcê. S. Paulo a 7 de Agosto de 1790.—*José Romeo Jeunot.*—Sr. Sargento Comandante Jeronimo Dias Ribeiro.

10—CARTA DO GUARDA MÓR (?) DE PINDAMONHANGABA, 1790.

*Illmo. e Exmo. Senhor.*—Na respeitavel presença de V. Exa. vou expor o que da minha deligencia, e experiencia pude Conseguir na Viagem que fiz aos Campos da Cerra da Parahiba, afim de dar hua verdadeira, fiel Conta a V. Exa. Primeiramente a Respeito do destricto da Villa de Taubaté. Certifico a V. Exa. que Sua Magestade Consignou aos Taubateanos o districto para parte do Norte the o alto da Cerra da Parahiba, e não mais, e para a parte do Sul oito leguas: e no que respeita aos campos em que se acham as fazendas de Ignacio Caetano, Joam da Costa Manço, o Capitam Manuel Galvam, Ignacio de Eyrô, e outros, que ja por lá estam se estabelecendo, sem duvida sam todos de Capitania de S. Paulo, por ficarem da Verdadeira Cerra da Amantiqueira, e do morro do Lopo para esta Capitania, onde tambem se acha a freguezia de Itajuba, da qual nos esta Sempre vindo todo o desasocego, por Conta da Sugeiçam em que a puzeram, Sugeita a hua e outra Capitania; o que melhor verá V. Exa. do Mappa junto, e juntamente a Cópia da devizam, e de hua Carta do Illmo. e Exmo. Snr. D. Luis Mascarenhas no tempo em que governou esta Capitania.

Quando V. Exa. Seja Servido que entrem estes necessitados de terras para essas maquinas que estam devolutas, Com ordem de V. Exa. e beneplacito hirei repartir-lh'as dando a Cada hum Conforme as suas posses; e familias, para tirarem ao depois Suas Sesmarias Conforme a quantidade que lhes tocar.

Fico appetecendo a V. Exa. Saude, e que Deus a nobelissima Pessoa de V. Exa. guarde por muitos annos para gloria desta Capitania, e todo o Seu augmento. Villa de Pindamonhagava a 11 de Setembro de 1790. De V. Exa. O mais humilde Subdito.—*Ignacio Bicudo de Syqueira.*